



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1137/2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1127/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1127/2005, datada de 08 de dezembro de 2005, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Leopoldina, para o Exercício Financeiro de 2006, passam a ser acrescidos dos seguintes Itens:

“ 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”:

- **Implantação do Programa de Inclusão Digital:**
 - . Aquisição de Material de Consumo;
 - . Contratação de Serviços de Terceiros e Pessoas Físicas e Jurídicas;
 - . Aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

“ 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL”:

- **Implantação do Programa de Habitação de Interesse Social:**
 - . Construção de Unidades Habitacionais – Obras e Instalações;
 - . Aquisição de Imóveis para Construção de Unidades Habitacionais.
- **Cooperação Financeira com a APAE de Santa Leopoldina:**
 - . Repasse Financeiro conforme respaldo na Lei Municipal Nº 1136/2005 – Subvenções Sociais

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal a partir do Exercício Financeiro de 2006.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 28 de dezembro de 2005.

FERNANDO CASTRO ROCHA
Prefeito Municipal